



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 027/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

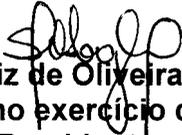
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 027/2012

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura Plena em Filosofia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Este regulamento baseia-se na Resolução do CONAC 016/2008.

§ 1º Para efeito deste regulamento, compreende-se por TCC um trabalho individual de pesquisa científico-filosófica, apresentado na forma de monografia, como resultado da exposição de um problema ou de um tema pesquisado segundo as diretrizes próprias para a sua realização.

§ 2º A realização da monografia pelo aluno é atividade curricular obrigatória do componentes curricular "Monografia II", que tem com pré-requisito "Monografia I", sendo que a sua não realização implicará a não integralização da carga horária total do curso e a obtenção do grau de licenciado em Filosofia pelo aluno.

Art. 2º O TCC deverá ser realizado nos dois últimos semestres letivos do Curso de Filosofia do CFP da UFRB, sob a orientação de um professor de filosofia da UFRB com graduação e/ou pós-graduação em filosofia, com a possibilidade de co-orientação de professores de outras áreas do conhecimento, caso haja a necessidade em função das interfaces do projeto e segundo a indicação do orientador.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Parágrafo único. No TCC, uma vez que se trata de trabalho de natureza monográfica, o aluno deverá abordar um só tema e um só problema filosófico, observando-se os três momentos fundamentais de sua elaboração, a saber: planejamento, do qual resulta o projeto de TCC; a execução do projeto de TCC, sob a orientação de um professor; e avaliação, a qual implica a apresentação pública perante Banca Examinadora.

Art. 3º São objetivos do TCC:

I - propiciar ao aluno um exercício de elaboração de textos de conteúdo filosófico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação;

II - estimular a pesquisa em filosofia;

Art. 4º O TCC deve obedecer, do ponto de vista conceitual e formal, aos seguintes requisitos:

I – ser composto por introdução, desenvolvimento, com respectiva divisão em capítulos, e conclusão;

II – **a parte formal, com os elementos pré-textuais, incluindo:** capa (obrigatória), folha de rosto com nota de destinação (obrigatório), folha de aprovação (obrigatório), dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional), epígrafe (opcional), resumo em português com no máximo duzentas palavras (obrigatório), sumário (obrigatório), lista de ilustrações (opcional), lista de abreviaturas e siglas (obrigatório), lista de notações (opcional); **a parte textual:** introdução, capítulos constantes no desenvolvimento, e conclusão; **a parte pós-textual:** listagem das referências bibliográficas utilizadas no corpo do trabalho (obrigatório), apêndice (opcional), anexo (opcional), glossário (opcional), índice remissivo (opcional);

III – no que respeita à normalização, seguir as Normas Brasileiras Registradas (NBRs) estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- IV – ser escrito segundo a norma culta da língua portuguesa;
- V – constituir, necessariamente, em um texto autêntico, inédito, com características próprias.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DO TRABALHO MONOGRÁFICO

Art. 5º As atividades relacionadas ao TCC constituem-se em:

- I - escolha preliminar, pelo aluno, da área de estudos e do orientador, identificado na lista de orientadores divulgada pela Coordenação do Curso;
- II - elaboração, pelo aluno, de um projeto preliminar de TCC, a ser encaminhado para avaliação do orientador pleiteado à orientação, com o qual o aluno procederá a eventuais ajustes, se necessário.

Parágrafo Único. A orientação será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado entre orientador, orientando e Coordenador do Curso (vide Anexos II e III).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Coordenador do Curso:

- I – supervisionar as atividades relacionadas ao TCC;
- II - elaborar o calendário das atividades relacionadas ao TCC;
- III - convocar, sempre que necessárias, reuniões com os orientadores e orientandos em atividades relativas ao TCC;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV - indicar professor orientador, sob a anuência do aluno, em casos de vacância na orientação;

V – solicitar prestação de relatórios a orientadores e orientandos quanto ao cumprimento dos prazos e dos cronogramas estabelecidos na fase de execução do TCC;

VI – promover a solução de casos omissos neste Regimento ou encaminhá-los à análise do Colegiado de Curso;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7º A orientação dos trabalhos é exercida por professores do Curso de Filosofia do quadro permanente da UFRB, atendido ao disposto no Art. 2º deste Regulamento.

§ 1º Sendo atividade de natureza acadêmica, a orientação monográfica envolve parte da carga horária do professor orientador.

§ 2º Ao aceitar formalmente, mediante a assinatura do Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, sua participação no Regime de Trabalho de Tempo Integral, o professor do Curso de Filosofia está aceitando os termos deste Regulamento.

§ 3º Ao assinar Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, o professor passa a aceitar as atribuições desta tarefa.

Art. 8º Compete ao professor orientador:

I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso;

II - atender e orientar o aluno nas fases de execução e avaliação do TCC, em horários e dias livremente acordados entre orientador e orientando;

III – supervisionar o encaminhamento da versão final do TCC para a banca, no prazo de, no mínimo, trinta dias antes da defesa;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

IV - avaliar, juntamente com a banca examinadora, o trabalho final;

V – avaliar a viabilidade do projeto de monografia, verificando a disponibilidade de material bibliográfico, sobre o assunto;

VI – aprovar o roteiro da pesquisa, plano de trabalho e o cronograma de atividade propostas no pré-projeto monográfico;

VII – indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o aluno na excursão do plano de trabalho;

VIII – avaliar cada etapa do desenvolvimento da monografia, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

IX – emitir parecer final sobre a monografia que esteja sob sua orientação;

X – autorizar a impressão da monografia, depois de aprovada e corrigida, para entrega, pelo aluno, da versão final, à Comissão de Avaliação ou a Coordenação do Curso;

XI – Atualizar semestralmente seu *Curriculum Lates*.

XII- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º Compete ao aluno orientando:

I - escolher um professor-orientador, conforme o disposto no inciso I do art. 5º (vide anexo I);

II - comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;

III - seguir as recomendações do orientador e da banca examinadora;

IV - cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do projeto e da versão final de seu trabalho;

V - depositar o relatório final da pesquisa, na forma de TCC, na Coordenação de Curso, em três cópias impressas e uma em versão digital (arquivo no formato PDF) e gravado em CD-ROOM;

VI - cumprir este Regulamento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 Cada orientador poderá orientar simultaneamente até 05 (cinco) TCC por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

Art. 11 O Professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao professor responsável pelo componente Monografia II, que encaminhará ao Colegiado do Curso, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

Art. 12º O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor responsável pelo componente curricular Monografia II, que encaminhe ao Colegiado do Curso o pedido de substituição de seu orientador, deste que indique ou solicite por escrito o nome de um novo orientador, cabendo ao Coordenador do Colegiado informar ao antigo orientador a desistência do aluno.

Art. 13º É permitido ao orientando ter um co-orientador, mediante a aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 14º A avaliação do desempenho acadêmico do estudante durante a execução do Projeto de TCC culminará com a sua apresentação, diante de uma banca



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

examinadora composta por três professores, cujos nomes serão homologados pelo Colegiado do Curso.

Art. 15º É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver, na média final, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º A avaliação do texto do TCC deve levar em conta os seguintes aspectos: abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto, estrutura e consistência do trabalho, bem como respeito às normas da ABNT e correção lingüística.

§ 2º A nota atribuída pela banca examinadora corresponde à média aritmética das notas individuais de cada membro que a compõe.

§ 3º Caso o trabalho não seja aceito, a banca e o colegiado estabelecerão um prazo de no máximo 30 dias para alterações e nova apresentação oral, se necessário; caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos da banca e do colegiado, estará automaticamente reprovado.

§ 4º O orientando com aprovação condicionada a reajustes e o orientador, terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dos resultados, para sanar as deficiências apresentadas e encaminhar o TCC, junto com uma carta de encaminhamento do orientador do exemplar definitivo do exemplar definitivo para depósito na biblioteca.

§ 5º A versão corrigida do TCC, respeitando-se o disposto no art. 9º, inciso V deste Regulamento, deve ser depositada na Coordenação de Curso, no prazo estipulado no parágrafo anterior.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 6º A avaliação da versão corrigida do TCC será feita pelo orientador, sob a supervisão da Coordenação do Curso e pela banca quando esta assim o requisitar, ressalvado o disposto no art. 16º.

Art. 15º Será considerado reprovado, o aluno que:

- I - não depositar o TCC no prazo determinado neste Regimento;
- II - apresentar o TCC como colagem, plágio ou mera paráfrase de textos produzidos por outros autores;
- III - cometer fraude, apresentando, como seu, trabalho de outrem.

Parágrafo único. É da competência exclusiva da banca examinadora a apreciação do disposto nos incisos II e III.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16º A banca apresentará parecer descritivo, em formulário próprio de avaliação, a propósito do TCC, o qual será encaminhado no dia da apresentação à Coordenação do Curso pelo orientador.

§ 1º O parecer e a média final devem ser lavrados em folha própria de avaliação, constante na parte pré-textual do TCC.

§ 2º A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso, em conjunto com o Núcleo Estruturante e do Colegiado de Curso, quando for o caso.

Art. 18 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I

CONVITE PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Conforme previsto no Art. 11, da Resolução nº 016/2008 do CONAC: "Ao escolher o seu orientador, o aluno deverá, para este efeito, realizar convite formal, acompanhado de pré-projeto".

DADOS DO ALUNO

Nome: _____ Matrícula: _____
Tel.: () _____ Cel.: () _____ E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Orientador convidado: _____

Tema: _____

Palavras-chave: _____

DESCRIÇÃO DO TEMA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

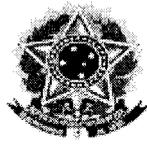
Assinatura do (a) Aluno (a): _____

Local: _____ Data: ____/____/____

ATESTADO DE RECEBIMENTO

Coordenador (a) do Curso: _____

Local: _____ Data: ____/____/____



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Eu, _____, na condição de Professor (a) Orientador (a), declaro aceitar o (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para orientá-lo (a) na elaboração do seu trabalho de conclusão de curso.

Para tanto, declaro conhecer o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Colegiado de Licenciatura em Filosofia do CFP/UFRB.

Amargosa, ____ de _____ de ____.

Professor (a) Orientador (a)

Aluno (a)

Coordenador (a) do Curso



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CO-ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Eu, _____, na condição de Professor (a) Co-orientador (a), declaro aceitar o (a) discente _____, regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Filosofia do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para co-orientá-lo (a) na elaboração do seu trabalho de conclusão de curso. Para tanto, declaro conhecer o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Colegiado de Licenciatura em Filosofia do CFP/UFRB.

Amargosa, ____ de _____ de ____.

Professor (a) Co-orientador (a)

Professor (a) Orientador (a)

Aluno (a)

Coordenador (a) do Curso